



Projeto n.º 083/01

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.274/2002

De 23 de dezembro de 2002.

**DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUÍTO
PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE NOS TRANSPORTES COLETIVOS
DO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

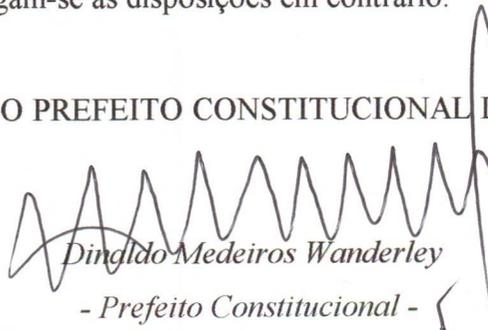
Art. 1º - Ficam os agentes comunitários de saúde do município de Patos com direito ao acesso gratuito nos transportes coletivos, quando estiverem no exercício da função e devidamente fardados, usando sua identificação de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - O município de Patos, através da Secretária de Saúde, ficará na obrigação de cadastrar todos os agentes comunitários de saúde, e enviar a empresa de transportes coletivos para regulamentar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 23
de dezembro de 2002.


Dindo Medeiros Wanderley
- Prefeito Constitucional -